



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 27ª REGIÃO / RORAIMA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “compra de móveis para escritório (armário, estantes e gaveteiros)”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. As quantidades e as especificações, devem ser conforme descrito abaixo:

ORDEM	QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
<b>1</b>	01 (um) Armário de aço, com 04 (quatro) bandejas internas, com 02 (duas) portas, de cor neutra (preferencialmente cinza) e com as dimensões de 40x90x200 cm (comprimento/profundidade x largura x altura).
<b>2</b>	02 (duas) Estantes de aço, com 06 (seis) bandejas, de cor neutra (preferencialmente cinza) e com as dimensões de 40x95x200 cm (comprimento/profundidade x largura x altura).
<b>3</b>	03 (três) Gaveteiros de aço do tipo “arquivo”, com 04 (quatro) gavetas, de cor neutra (preferencialmente cinza) e com as dimensões de 57x47x136 cm (comprimento/profundidade x largura x altura).

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento de documentos por parte do Regional.

**4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO/COMPRA**

4.1. A contratação/compra, que será processada nos termos deste instrumento, será realizada em modalidade de “Dispensa de Licitação”, pois está amparada pelo inciso 2, do artigo 75, da Lei N.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê que é dispensável a licitação “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento referente a compra dos itens descritos no item 2.1 deste instrumento, será realizado em parcela única, a ser efetivada no ato de entrega dos respectivos itens, bem como da apresentação, ou justificativa para a não apresentação (aceitável apenas para as certidões negativas), por parte da CONTRATADA/VENDEDORA, da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 27ª REGIÃO / RORAIMA**



- b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou órgão equivalente, do governo do estado onde se localiza a sede da empresa;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos, emitida pela Secretaria de Finanças, ou órgão equivalente, da prefeitura municipal da cidade onde se localiza a sede da empresa;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**5.2.** A forma de pagamento deverá ser escolhida por pela CONTRATADA/VENDEDORA, podendo ser através boleto ou transferência bancária (PIX, TED, e etc), devendo esta, após a escolha da forma de pagamento, fornecer o que for necessário para a efetivação deste (boleto para pagamento ou os dados bancários para transferência).

**5.3.** Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**5.4.** A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada das outras documentações descritas no item 5.1, implicará sua devolução à CONTRATADA/VENDEDORA para regularização, sendo a efetivação do pagamento suspensa até apresentação dos documentos devidamente corrigidos.

**5.5.** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal.

## **6. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** O valor total estimado para custear a compra dos itens especificados no item 2.1 deste termo, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região / Roraima para o exercício de 2023, conforme apresentado a seguir: Fonte: 001 / Elementos de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03 (Equipamentos e Materiais Permanentes) / Tipo de Empenho: Estimativo.

## **7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** A CONTRATADA/VENDEDORA selecionada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da autorização de contratação/compra, para efetuar a entrega de todos os produtos descritos no item 2.1, na sede do CRESS 27 RR, localizado na Rua Jango Menezes, 1276,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 27ª REGIÃO / RORAIMA**



Buritis, Boa Vista/RR. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até igual período, mediante requerimento formal (por escrito) da CONTRATADA/VENDEDORA, no qual deverá apresentar justo motivo, que será analisado pelo CRESS 27 RR, ficando reservado a este, o direito de deferir ou indeferir o pedido.

## **8. DOS ITENS COMPRADOS E SUAS GARANTIAS**

- 8.1.** Os itens entregues deverão ser novos; possuir todas as qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados no mercado, bem como, estar de acordo com as especificações estabelecidas no item 2.1 deste instrumento.
- 8.2.** Terá a CONTRATADA/VENDEDORA, pelo período de 12 (doze) meses, o compromisso de garantia dos itens vendidos em caso de danos de transporte e/ou defeitos de fabricação, devendo, se for o caso, intermediar a garantia com o fabricante, nos termos do que prevê o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8078/1990), bem como seus entendimentos jurisprudenciais.
- 8.3.** Terá a CONTRATADA/VENDEDORA o compromisso de substituir, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer dos itens vendidos, nas seguintes situações:
  - a)** Caso o item não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no item 2.1, deste instrumento;
  - b)** Caso o item possua defeitos que levem o acionamento da garantia, estabelecida no item 8.2 deste instrumento.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

- 9.1.** Nos termos do art. 155, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a CONTRATADA/VENDEDORA será responsabilizada administrativamente se cometer uma ou mais das seguintes infrações:
  - a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 27ª REGIÃO / RORAIMA**



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/21:
- a) **Advertência**, que é aplicada exclusivamente pela infração administrativa apresentada no subitem **a**, do item 9.1, deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme prevê o inciso 2º, do art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/2021);
  - b) **Multa**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, deste termo (conforme prevê o inciso 3º, do art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/2021);
  - c) **Impedimento de licitar e contratar**, que é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas apresentadas nos subitens **b**, **c**, **d**, **e**, **f** e **g**, do item 9.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (conforme prevê o inciso 4º, do art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/2021);
  - a) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens **h**, **i**, **j**, **k** e **l**, do item 9.1 deste termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **b**, **c**, **d**, **e**, **f** e **g**, do item 9.1 deste termo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a referida no subitem **c** deste item (Impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3.** Demais questões acerca de infrações e sanções, serão esclarecidas e/ou resolvidas a vista do que prevê o Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

## 10. DO FORO

Rua Jango Menezes, 1276, Buritis, Boa Vista, Roraima, CEP 69.309-220

Site: [www.cress-rr.org.br](http://www.cress-rr.org.br) / E-mail: [atendimento@cress-rr.org.br](mailto:atendimento@cress-rr.org.br)

Telefone / WhatsApp: (95) 3623-3703



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 27ª REGIÃO / RORAIMA**



**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas e casos omissos que por ventura restem sobre este instrumento.

Boa Vista/RR, 13 de março de 2023

**ELABORAÇÃO:**

**JHONILTHON CARRILLO MOTA**  
Conselheiro Tesoureiro  
CRESS 27 RR

**DE ACORDO:**

**APROVAÇÃO:**

**ANTHONE MIGUEL NOGUEIRA SILVA**  
Presidente da CPL  
CRESS 27 RR

**AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Conselheiro Presidente  
CRESS 27 RR